

Resposta aos Recursos – Direito Administrativo – Ensino Superior

Questão	Justificativa	Conclusão	Alteração
TIPO 1- 25 TIPO 2- 22 TIPO 3- 28	Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: A questão aborda a organização administrativa do Estado brasileiro, especialmente a distinção entre descentralização, desconcentração e administração indireta. A proposição I está incorreta, pois afirma que “A descentralização administrativa ocorre quando o Estado transfere a execução de determinada atividade a outra pessoa jurídica, mantendo, contudo, relação de hierarquia direta sobre a entidade criada.” Embora a descentralização envolva a transferência da execução de atividade administrativa a outra pessoa jurídica, não há relação de hierarquia direta entre o ente instituidor e a entidade descentralizada. O que existe é controle finalístico, supervisão ou tutela administrativa, nos limites legais. A proposição II está correta, pois afirma que “A desconcentração administrativa consiste na distribuição interna de competências dentro da mesma pessoa jurídica, com a criação de órgãos administrativos sem personalidade jurídica própria.” A desconcentração ocorre quando a Administração distribui competências internamente entre órgãos, como ministérios, secretarias, departamentos ou coordenações, todos integrantes da mesma pessoa jurídica. A proposição III também está correta, pois afirma que “As entidades da administração indireta possuem personalidade jurídica própria e são criadas para desempenhar atividades administrativas específicas, sob controle do ente que as instituiu.” As entidades da administração indireta, como autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, possuem personalidade jurídica própria e são instituídas para executar atividades administrativas determinadas, sujeitando-se ao controle do ente federativo responsável por sua criação. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.	Indeferido	-
TIPO 1- 29 TIPO 2- 28 TIPO 3- 27	Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: A questão aborda a responsabilidade civil do Estado, especialmente quanto à regra da responsabilidade objetiva por danos causados por agentes públicos a terceiros, bem como aspectos relacionados ao controle da Administração Pública. A alternativa considerada correta afirma “A responsabilidade civil do Estado é objetiva, sendo suficiente a comprovação do dano e do nexo causal, podendo ser afastada se demonstrada a culpa exclusiva da vítima.” Tal assertiva está adequada, pois, nos termos do regime constitucional aplicável, as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos respondem objetivamente pelos danos que seus agentes causarem a terceiros. Assim, em regra, basta a comprovação do dano e do nexo	Indeferido	-

	causal entre a atuação administrativa e o prejuízo sofrido. Contudo, a responsabilidade pode ser afastada quando demonstrada causa excludente, como culpa exclusiva da vítima. A alternativa “A responsabilidade civil do Estado depende da comprovação de dolo ou culpa do agente público, sendo inaplicável a responsabilização objetiva nos casos de atividade administrativa” está incorreta, pois contraria o regime da responsabilidade objetiva do Estado. A comprovação de dolo ou culpa do agente público é relevante, em regra, para eventual ação regressiva do Estado contra o agente causador do dano, não para a responsabilização direta do ente público perante o particular lesado. A alternativa “O controle judicial da Administração Pública permite a revisão do mérito administrativo, substituindo a decisão da Administração por outra considerada mais conveniente” também está incorreta, pois o controle judicial incide sobre a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos, não cabendo ao Poder Judiciário substituir a Administração em juízos de conveniência e oportunidade próprios do mérito administrativo, salvo hipóteses de ilegalidade, desvio de finalidade ou violação a princípios jurídicos. A alternativa “Os atos de improbidade administrativa independem da comprovação de elemento subjetivo, sendo suficiente a demonstração do resultado lesivo ao erário” está incorreta, pois a caracterização da improbidade administrativa exige a presença de elemento subjetivo, não bastando a mera demonstração de dano ou resultado lesivo. A responsabilização por improbidade demanda análise da conduta do agente e do enquadramento legal aplicável. Por fim, a alternativa “O controle externo da Administração Pública é exercido exclusivamente pelo Poder Judiciário, não cabendo atuação do Poder Legislativo nesse âmbito” está incorreta, pois o controle externo é exercido pelo Poder Legislativo, com auxílio dos Tribunais de Contas, sem prejuízo do controle judicial quando provocado. Dessa forma, a alternativa considerada no gabarito permanece correta, pois expressa adequadamente a responsabilidade civil objetiva do Estado, a necessidade de demonstração do dano e do nexo causal e a possibilidade de afastamento da responsabilidade em caso de culpa exclusiva da vítima. Não há erro conceitual, ambiguidade interpretativa ou inconsistência jurídica que justifique alteração do gabarito ou anulação da questão. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.		
--	--	--	--